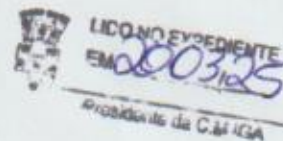




CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.705/2025



EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento eletrônico nas áreas externas e internas das creches públicas e privadas situadas no Município de Igarassu, com o objetivo de garantir a segurança das crianças, dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

Art. 2º As imagens captadas pelas câmeras serão armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias e deverão ser protegidas contra acessos indevidos, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 3º A instalação das câmeras não poderá ocorrer em locais que comprometam a privacidade dos indivíduos, tais como banheiros e vestiários.

Art. 4º O acesso às imagens será restrito à administração da unidade educacional e aos órgãos de segurança, mediante solicitação formal, sendo vedada a divulgação para terceiros sem justificativa legal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo diretrizes para a execução e fiscalização do monitoramento.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas a serem definidas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 18 de março de 2025

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Vereador